

RESOLUÇÃO N.º 198, DE 27 DE MAIO DE 1997

Publicada no Diário da Assembléia nº 957

Institui o Prêmio Tocantins de Direitos Humanos, a ser outorgado pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É instituído o PRÊMIO TOCANTINS DE DIREITOS HUMANOS, a ser outorgado pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

§ 1º. A premiação de que trata o caput deste artigo destina-se a homenagear pessoas que se destacarem na defesa dos direitos humanos e da cidadania no Estado do Tocantins.

§ 2º. Serão agraciadas 5 (cinco) pessoas cujas atividades, por sua relevância, tenham contribuído para a preservação e garantia dos direitos:

- I** - à vida;
- II** - à liberdade;
- III** - à segurança;
- IV** - à saúde;
- V** - à moradia;
- VI** - à educação;
- VII** - à assistência social;
- VIII** - à cultura;
- IX** - ao desporto;
- X** - ao meio ambiente.

Art. 2º. O Prêmio será concedido, anualmente, no dia 10 de dezembro, data comemorativa da “Declaração Universal dos Direitos Humanos”.

Art. 3º. A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

§ 1º. Os Deputados Estaduais, as entidades governamentais e as entidades não governamentais, de âmbito estadual ou municipal, que desenvolvam atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos e da cidadania, poderão indicar apenas um candidato ao prêmio.

§ 2º. Os candidatos devem residir no Estado do Tocantins.

§ 3º. O nome do candidato deve ser encaminhado, até o dia 15 de setembro, à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, juntamente com o “curriculum vitae” do candidato e os motivos que determinaram sua indicação.

Art. 4º. A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos selecionará 5 (cinco) nomes, dentre os indicados, por meio de votação secreta, até o dia 5 de novembro.

Art. 5º. O resultado da votação, na forma de resolução, será submetido à aprovação do Plenário no dia 10 de novembro.

Art. 6º. A cada um dos vencedores será concedido o troféu, símbolo do PRÊMIO TOCANTINS DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 27 de maio de 1997.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
1º Secretário

Deputado **JOAQUIM BALDUÍNO**
2º Secretário